

# Plano de Atividades 2022

Inspeção Regional das Atividades Económicas

Valorizando e protegendo a nossa economia



# Índice

P

I- Nota Introdutória	
1. Enquadramento.....	3
2. Caracterização da IRAE:	
2.1 Atribuições.....	5
2.2 Estrutura Organizacional.....	6
3. Recursos:	
3.1. Humanos.....	8
3.2. Financeiros.....	9
3.3. Outros recursos.....	10
4. Objetivos	
4.1 Estratégicos.....	11
4.2. Operacionais.....	12
II- Atividades Previstas.....	15
III- Considerações Finais.....	19

## I- Nota Introdutória

### 1. Enquadramento

Dando cumprimento ao previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, o qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública Regional, apresenta-se a proposta de Plano de Atividades a realizar, no ano de 2022, pela Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE).

O Plano Anual de Atividades da Inspeção Regional das Atividades Económicas para 2022, tem como pano de fundo a malograda situação pandémica da Covid 19, e consequentemente tem em consideração as suas consequências económicas e sociais, com os inevitáveis reflexos no universo económico e empresarial e a necessária adequação da atuação inspetiva, sem prejuízo do recurso à via coerciva sempre que se mostre necessário.

A ação da IRAE tem por âmbito o território da Região Autónoma dos Açores, através da fiscalização de todos os locais onde se proceda a qualquer atividade industrial, comercial, agrícola, piscatória ou de prestação de serviços, zelando pelo cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício de tais atividades económicas.

A Inspeção Regional das Atividades Económicas tem apostado na melhoria do funcionamento do mercado através da defesa da concorrência, da regulação e da promoção da defesa dos consumidores por recurso a métodos alternativos que não apenas a atitude repressiva, nomeadamente a utilização de técnicas de informação e de sensibilização.

Estes são elementos centrais para a melhoria da competitividade, para as relações económicas e para a promoção da qualidade de vida e da segurança alimentar. É preciso nunca descurar o período económico e pandémico que se vive no País e mais

concretamente, na Região Autónoma dos Açores, pautando a nossa atuação com prudência e não desenvolvendo acrescidos custos de contexto.

O Plano de Atividades para 2022 contempla uma estratégia assente Carta de Missão em vigor, foi alinhado, o QUAR para 2022, o qual serviu de suporte à elaboração do atual

O Plano de atividades, concentra-se em algumas temáticas, designadamente: a fiscalização no meio digital, acompanhando assim a grande alteração de comportamento que se tem verificado na sociedade; bem como o acompanhamento e fiscalização dos produtos com proveniência certificada desta Região Autónoma, sendo para tal vital a colaboração com outras entidades como a Inspeção Regional das Pescas, a GNR, o IAMA e a Marca Açores.

De ressaltar que o presente Plano de Atividades está alinhado com o Programa do XIII Governo Regional dos Açores.

## 2. Caracterização da IRAE:

### 2.1 Atribuições

A Inspeção Regional das Atividades Económicas é o serviço dependente da Secretaria Regional da Juventude, Emprego e Competitividade ao qual incumbe, na Região Autónoma dos Açores, garantir o cumprimento das normas que disciplinam as atividades económicas.

A IRAE tem sede em S. Miguel e é dirigida por um Inspetor Regional, sendo que funciona na dependência direta da Secretaria Regional da Juventude, Emprego e Competitividade, conforme previsto na lei orgânica do XIII Governo Regional dos Açores.

As garantias de uma fiscalização eficaz no domínio da segurança alimentar, das práticas comerciais, da segurança, da propriedade intelectual e industrial e o combate à Economia Paralela, protegem a boa competitividade das empresas e os direitos do consumidor.

O consumidor, por seu lado, é também particularmente importante na promoção da competitividade das empresas, razão pela qual importa continuar a desenvolver ações no sentido de reforçar o seu direito à informação e garantir um sistema de defesa do consumidor eficaz, assegurando a proteção dos seus direitos e desenvolvendo respostas às suas queixas, reclamações e solicitações.

A IRAE desenvolve a sua atividade, nas seguintes áreas de intervenção:

- Segurança Alimentar e Saúde Pública
- Fiscalização Económica



Saliente-se a estreita colaboração, no desempenho das suas funções, entre a IRAE Açores, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (A.S.A.E.) e a Autoridade Regional de Atividades Económicas da Madeira, pois, em comum, têm idênticas atribuições fiscalizadoras, nos territórios da sua competência.

São ainda atribuições da IRAE:

- Emissão de pareceres técnicos e jurídicos
- Recolha e análise de dados que visem a avaliação de riscos na segurança alimentar
- Promoção de intercâmbio e da gestão de equipas multidisciplinares, em matérias das suas competências
- Controlo em matérias de infrações de géneros alimentícios e de alimentos para animais
- Colaboração com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária
- Colaboração com a Direção Geral do Consumidor
- Colaboração com o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual
- Colaboração enquanto membro do Grupo Anti Contrafação
- Divulgação dos resultados da atividade de fiscalização
- Investigação e instrução dos processos de contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente imputada
- Colaboração com as autoridades judiciárias, nos termos Código Processo Penal, procedendo à investigação e instrução dos crimes cuja competência lhe esteja legalmente imputada, enquanto órgão de polícia criminal.

## 2.2 Estrutura Organizacional

A IRAE é dirigida por um inspetor regional, equiparado, para todos os efeitos legais, a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.

E um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.



Para além dos serviços na sede em Ponta Delgada, possui ainda serviços inspetivos nas ilhas da Terceira, Pico e Faial.

A Inspeção Regional das Atividades Económicas, neste momento conta com a seguinte estrutura hierárquica funcional:



### 3. Recursos

#### 3.1 Recursos Humanos

A IRAE dispõe, de 37 elementos, dos quais 27 são inspetores técnicos e superiores, 6 Assistentes Técnicos e 4 Assistentes operacionais. O quadro diretivo é composto por um Inspetor Regional, e um Chefe de Divisão. O remanescente do quadro, resulta de uma estrutura central, disponível na sede e que garante toda a parte administrativa dos processos de reclamação, de averiguação e contraordenacionais.

Com sede em Ponta Delgada, a IRAE mantém outros três serviços de ilha, na Terceira, no Pico e no Faial. A fiscalização, nas restantes ilhas, é feita de forma pontual.

Reuniremos esforços para promover uma política de rejuvenescimento e requalificação dos quadros inspetivos da IRAE, até porque ocorreram aposentações no ano de 2021 e existem ainda mais algumas aposentações planeadas a breve trecho, bem como baixas prolongadas, e porque um inspetor leva alguns a formar, com a agravante da situação

criada pela crescente vastidão e complexidade de áreas onde terá de atuar, atendendo a que não é possível desenvolver o conceito de especialista.

### Instalações

A IRAE, dispõe de serviços de ilha, onde existe um corpo inspetivo, nas moradas abaixo indicadas:

**S. Miguel - Sede:**

Rua do Castilho, n.º 21  
9500 Ponta Delgada

**Terceira – Serviços de Ilha:**

Rua Dr. Aníbal Bettencourt n.º 242 - Fração P  
9700-240 Agra do Heroísmo

**Faial – Serviços de Ilha:**

Rua do Pasteleiro, 92  
9900 -069 Horta

**Pico – Serviços de Ilha:**

R. Capitão Mor Garcia Gonçalves Madruga, 21  
9930-129 Lajes do Pico

Na ilha de São Miguel, para além de estar presente o corpo inspetivo mais representativo, bem como toda a estrutura de direção, existe um serviço administrativo centralizado para processamento administrativo de todo o funcionamento dos Processos contraordenacionais da IRAE, o que permite uma gestão centralizada de processos, muito mais eficaz e eficiente.

## 3.2 Recursos Financeiros

A IRAE, em termos de gestão orçamental efetua a gestão e controlo, de forma autónoma. Deste modo e para o ano de 2022, temos previsto uma dotação com os seguintes valores: € 1.408.500,00 (a aguardar a publicação do DRR que a prova a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022).

### 3.3 Outros Recursos

A Inspeção Regional das Atividades Económicas, para a prossecução das suas atribuições dispõe, nas diversas ilhas onde tem presença, de 8 viaturas, equipamento informático, e diversos instrumentos e equipamentos para a atividade inspetiva.

A IRAE, no âmbito do desempenho das suas funções conta com um conjunto de recursos humanos e materiais não afetos a esta entidade, mas que são muito relevantes para o alcance dos objetivos propostos. Estes recursos surgem das relações especiais de parceria que existe entre a IRAE e a: PSP, a GNR, a Polícia Marítima, o IAMA e as diversas Inspeções do Governo Regional.

Através destas relações de cooperação, conseguimos obter recursos humanos, que possibilitam aumentar a nossa capacidade inspetiva, através da criação de equipas multidisciplinares, com especial destaque nas ilhas onde não estamos presentes, nomeadamente, Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo.

## 4. Objetivos

### 4.1 Objetivos Estratégicos

Considerando que a IRAE desenvolve a sua atividade de acordo com um plano estratégico e que tal prosseguirá nos próximos anos nomeadamente 22/24.

O planeamento anual, mensal, semanal e até diário, é executado de acordo com uma linha orientadora principal que se coaduna com o mencionado plano estratégico.

Este plano visa acima de tudo, dar continuidade e assegurar que os princípios assentes para a defesa do consumidor se manterão e que os mercados funcionarão em perfeita concorrência, através do cumprimento de todo o elenco legislativo aplicável.

O referido plano estratégico 22/22, encontra-se como **Anexo I** ao presente Plano de atividades, fazendo parte integrante do mesmo.

## 4.2. Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais e os indicadores de medição, que a IRAE se propõe a executar em 2022, previsto no QUAR e em estreita ligação com o plano estratégico.

As presentes metas têm por fundamento a concretização de objetivos operacionais, que são um desdobramento dos objetivos estratégicos.

Estas metas foram elaboradas de acordo com as orientações do SIADAPRA, onde repartimos as mesmas por três grandes agrupamentos: Eficácia, Eficiência e Qualidade.

Objetivos Operacionais
Ob 1 = Incrementar a fiscalização do cumprimento das normas relativas às atividades económicas e proteção da saúde pública - Incrementar a fiscalização do cumprimento das normas relativas às atividades económicas e proteção da saúde pública e inspeção aos estabelecimentos onde se proceda à venda de bens e prestação de serviços de modo a garantir a concorrência leal entre agentes económicos e combater a economia paralela ou não registada.

Ob. 2= Reforçar o espetro de atuação pró-ativa da atividade inspetiva - Reforçar o espetro de atuação pró ativa da atividade inspetiva da IRAE através do Planeamento Operacional, incidindo prioritariamente sobre as áreas de proteção da saúde pública, da segurança dos bens de consumo, dos grupos etários mais vulneráveis e ainda sobre nova e mais recente legislação.

Ob.3= Melhorar a eficácia e eficiência da instrução processual de averiguação e de contraordenação, com prazos de atuação do corpo inspetivo e eliminação de erros procedimentais.

Ob. 4= Melhorar a qualidade e a celeridade da instrução processual dos processos de contraordenação.

Ob. 5=Otimizar resposta da IRAE aos processo de inspeção - Melhorar a qualidade e a celeridade na elaboração de autos de notícias, com um prazo bem definido.

Ob.6= Reduzir o número de processos devolvidos - redução do número de processos devolvidos à instrução por deficiências ou irregularidades na instrução.

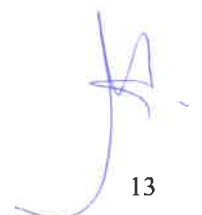


A prossecução destes objetivos virá complementada, com as seguintes diretrizes:

- Disponibilizar aos consumidores, em geral, e aos operadores económicos, em particular, com carácter pedagógico e logo que solicitada para o efeito, a informação legal que protege os direitos dos primeiros e que é necessária ao desenvolvimento da atividade dos segundos, preferencialmente através do seu gabinete de atendimento;
- Assegurar o atendimento do cidadão relativamente às queixas e denúncias que resultem da lesão de direitos e interesses legalmente protegidos, a sua formalização, a tomada de medidas cautelares para a preservação da prova e o seu encaminhamento para as entidades legalmente competentes e, ainda, a instrução dos respetivos processos;
- Reforçar os mecanismos internos, de modo a garantir, em tempo útil, o adequado tratamento das reclamações dos consumidores, exaradas diretamente nos Livros de Reclamações, instituídos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, na sua atual redação, que consagrou o exercício do direito de queixa, enquanto exercício de cidadania e ferramenta importante de avaliação e conhecimento do mercado, permitindo reconhecer os sectores de atividade em que os direitos e interesses dos consumidores e utentes se encontram menos acautelados.
- Desenvolver ações de inspeção em colaboração com outras entidades, no sentido de garantir a qualidade e segurança dos produtos comercializados e pelo cumprimento das normas que regem os diversos sectores de atividade económica;
- Manter a IRAE como ponto de contacto, no âmbito dos Sistemas de Alerta Rápido para produtos alimentares (RASFF) e não alimentares (RAPEX), melhorando a sua operacionalidade e, ainda, com as suas congéneres, designadamente com a ASAE, enquanto entidade nacional responsável pela avaliação de riscos na cadeia alimentar e autoridade coordenadora do controlo oficial dos géneros alimentícios;

- Colaborar com as Instâncias Europeias com o cumprimento do Plano Setorial de Vigilância de Mercado (NMSP) para produtos não alimentares;
- Manter a colaboração e cooperação com a ASAE, se possível através da concretização de ações de formação. Pretende-se corporizar este objetivo de dois modos: (i) através da execução de planos de ação conjuntos IRAE/ASAE, na Região Autónoma dos Açores, em áreas que requerem maior especialização e/ou em que se verifique que há necessidade de atualizar as respetivas metodologias de atuação; (ii) aproveitando a realização de cursos de formação da iniciativa da ASAE, ou de meras reciclagens operacionais;
- Manter a colaboração e cooperação com a ARAE Madeira, em áreas que requerem maior especialização e/ou em que se verifique que há necessidade de atualizar as respetivas metodologias de atuação.

II-



13

### III- Atividades Previstas

De acordo com as suas competências, em 2022, as atividades da IRAE serão desenvolvidas nas vertentes da prevenção e combate aos ilícitos em matérias de Saúde Pública e Segurança Alimentar, bem como nos qualificados como contra a Economia.

#### Qualidade e Segurança alimentar

Sendo Técnica e cientificamente conhecidos os riscos que a cadeia alimentar comporta no circuito comercial dos bens alimentares e a repercussão que os mesmos originam na saúde pública.

Também as regras de higiene - a que estão sujeitas as fases de preparação, transformação, fabrico, embalagem, armazenagem, transporte, distribuição, manuseamento, venda e colocação dos géneros alimentícios à disposição do público consumidor, têm sido uma prioridade da atuação da IRAE ao longo de muitos anos.

Assim, a partir de 1 de Janeiro de 2006, passou a ser diretamente aplicável na ordem jurídica interna o novo pacote legislativo referente à higiene dos géneros alimentícios, que compreende quatro regulamentos comunitários (Regulamentos n.ºs 852/2004, 853/2004, 854/2004 e 882/2004), que envolvem a revisão da legislação alimentar e consagram uma política global e integrada de todos os géneros alimentícios (de destacar o Decreto-Lei nº 113/2006, de 12 de Junho, que estabeleceu as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) números 852/2004 e 853/2004, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal).

Os regulamentos comunitários acima mencionados incluem, como metodologia, o HACCP - Análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controlo, que constitui um sistema de segurança alimentar de natureza preventiva cuja eficiência e relação custo/benefício é bastante favorável, quando comparado com o sistema clássico de controlo que privilegia

análises sistemáticas às matérias-primas e aos produtos finais. Assim, a sua implementação, para além de legalmente exigível, é de interesse para os diversos setores da atividade económica do ramo alimentar, desde o setor produtivo e transformador, passando pelo setor grossista, transporte e venda ao consumidor, assim como à manipulação dos alimentos, sempre tendo em vista a qualidade final dos produtos.

Pelo exposto, justifica-se a opção desta área como uma das prioritárias no âmbito das iniciativas proactivas da IRAE, em matéria de ações inspetivas. Reforça tal opção a importância que, na R.A.A., têm os setores industrial e comercial do leite e dos lacticínios, o das carnes e produtos à base de carne, do pescado fresco e congelado, e a área da restauração (particularmente crítica, em termos de desvios da gestão dos riscos da cadeia alimentar), bem como a da produção e comércio de refeições pré-confecionadas.

Assim, serão planeadas ações de inspeção (refletido no plano operacional de fiscalização) visando a verificação da implementação de um sistema de segurança alimentar e das condições higiosanitárias, nas diversas atividades de produção, transformação, transporte (terrestre e marítimo, inter-ilhas, designadamente dos registos das temperaturas dos produtos alimentares refrigerados e congelados), armazenagem, comércio e de prestação de serviços do ramo alimentar, inclusive restauração, catering, padarias, pastelarias, cantinas de creches, escolas, universidades e hospitais, indústrias agroalimentares de lacticínios, unidades industriais de fabrico de queijo fresco, de aperitivos, de alimentos confeccionados congelados, inclusive de pescado, de transformação de carnes, conservas, compotas, matadouros e talhos.

Serão também feitas colheitas de amostras para análise, de forma aleatória, em diversos produtos alimentares, frescos, embalados e confeccionados, para controlo das suas características legais. O objetivo definido é de se colher, em 2020, cerca de 100 amostras na Região Autónoma dos Açores, de acordo com plano de colheitas a definir oportunamente pelos serviços.



### Economia Paralela ou Não Registada

São o conjunto de atividades económicas que, embora realizadas no território nacional, não se refletem no produto oficial do respetivo País ou Região, não tendo qualquer correspondência na contabilidade nacional, nem entrando na quantificação do produto interno bruto, desviando do circuito oficial da economia uma parte dos bens que produzem, com a intenção clara de não pagar nem impostos, nem contribuições para a Segurança Social, nem os salários constantes da lei (salário mínimo), nem respeitando os Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (salários contratuais, subsidio de férias e de natal, indemnizações, etc.), constituindo tal prática, para além de uma forma de concorrência desleal, um meio para aumentar os lucros de forma ilegal, com prejuízo para a economia nacional, equidade fiscal e lesão dos direitos do trabalhadores.

E pode ter quatro origens:

- Atividade económica não declarada, por razões fiscais;
- Atividades económicas ilegais, porque os bens e serviços produzidos são contra a lei ou porque os seus produtores não estão autorizados;
- Atividades informais, não proibidas por lei, mas não declaradas, como as situações de duplo emprego;
- Atividades cuja produção é para uso próprio, autoconsumo.

### Prevenção e combate aos ilícitos contra a Economia

A IRAE desenvolverá também planos de ação inspetiva para a prevenção e combate aos ilícitos contra a economia (refletido no plano operacional de fiscalização), nomeadamente os previstos no Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de janeiro, e demais legislações aplicáveis, que poderão incidir, entre outras, nas seguintes áreas de intervenção:

- Restrição à venda e consumo de bebidas alcoólicas e cumprimento de regras em relação aos produtos do tabaco;
- Artigos de puericultura, brinquedos, imitações perigosas;
- Marcação CE em artigos não alimentares;
- Condições de segurança dos espaços de jogos e de recreio (parques infantis);

- Segurança geral de produtos;
- Segurança de equipamento elétrico de baixa tensão e de aparelhos a gás, onde exista etiquetagem indicando a eficiência e consumo energético;
- Substâncias E preparações perigosas, produtos de lavagem, conservação e limpeza e produtos fitofarmacêuticos;
- Fraude sobre mercadorias, contrafação, violação da propriedade industrial e/ou intelectual (direitos de autor), açambarcamento e especulação;
- Violação de normas sobre declarações relativas a inquéritos, manifestos, regimes de preços ou movimentos de empresas;
- Falta de afixação de preços;
- Existência de documentação irregular, atividades sujeitas a inscrição, registo, autorização ou verificação de requisitos e violação de regras para o exercício de atividades económicas;
- Artefactos de metais preciosos e não preciosos;
- Comercialização de produtos da pesca e aquicultura;
- Livros de reclamações;
- Rotulagem e embalagem dos géneros alimentícios;
- Vendas com redução de preços;
- Estabelecimentos que prestam serviços de bronzamento artificial;
- Etiquetagem têxtil;
- Práticas restritivas da leal concorrência;
- Regras aplicáveis à receita, à requisição e vinhetas médico-veterinárias normalizadas e ao livro de registo de medicamentos de uso veterinário;
- Venda ambulante;
- Venda de automóveis ligeiros de passageiros e motociclos usados;
- Obrigatoriedade do uso da língua portuguesa nas informações sobre a natureza, características e garantia de bens ou serviços;
- Aluguer de veículos ligeiros de passageiros com condutor (táxis);
- Contratos à distância e equiparados e vendas especiais esporádicas;
- Controlo da Proveniência e rastreabilidade dos produtos com marca DOP e Marca Açores.



#### IV- Considerações Finais

Apresentamos para este ano de 2022 um plano abrangente, onde se pretende acima de tudo garantir o cumprimento das regras que disciplinam a atividade económica.

A qualidade e Segurança alimentar terão enfoque este ano de 2022, bem como o controlo da proveniência e rastreabilidade dos produtos com marca DOP e Marca Açores, o combate à Economia Paralela e à contrafação e a prossecução do Plano Operacional de Fiscalização, continuarão a ser uma prioridade deste serviço inspetivo.

Ponta Delgada, 23 de fevereiro 2022

